

Vila Velha/ES, 18 de março 2026.

Jorge Teixeira e Silva Neto

**Diretor Gente, Gestão, Finanças e Compras
Fundação iNOVA Capixaba**

Competência delegada por meio da Portaria nº
02-R, de 30 de janeiro de 2025

Protocolo 1751536

**Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos -
SEGER -**

**PORTARIA N.º 292-S, DE 18 DE MARÇO DE
2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso da delegação de competência atribuída pelo inciso I do art. 1º, do Decreto nº 5797-R, publicado em 15 de agosto de 2024 e, tendo em vista o que consta do processo nº **2026-R4QBL**,

RESOLVE:

CONCEDER afastamento dos servidores **DEIKY LORHAN MEIRA SANTOS MONTEIRO**, ocupante do cargo de Professor B, nº funcional 4747585, vínculo 1 e **RODRIGO AUGUSTO MORENO SANTOS**, ocupante do cargo de Professor B, nº funcional 4748743, vínculo 1, fundamentado no Artigo 57, inciso I, da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994, para participar do **Encontro Nacional do Programa Mais Ciência na Escola**, em Brasília/DF, no período de 24 a 26 de março de 2026.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos
Humanos

Protocolo 1751134

**PORTARIA SEGER Nº 014-R, DE 17 DE MARÇO
DE 2026**

Dispõe sobre as regras de transição no período de implantação dos serviços de outsourcing para operação do Almoxarifado Virtual do Estado do Espírito Santo - AVIES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual e a legislação estadual, especialmente a Lei Complementar nº 312/2004, e considerando ainda as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Estadual nº 6.247-R, de 21 de novembro de 2025, em especial seus arts. 1º, §3º, 5º, incisos VIII e IX, e 7º.

RESOLVEM:

Art. 1º Nos termos do inciso II e §§ 1º e 2º do art. 7º do Decreto Estadual nº 6.247-R/2025, a partir da formalização da Ata de Registro de Preços SEGER nº 001/2026 é vedada a instauração pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual de novos procedimentos licitatórios ou contratações diretas, de forma autônoma, para aquisição dos itens contemplados na cesta do Almoxarifado Virtual do Estado do Espírito Santo - AVIES, inclusive quanto aos itens similares cuja demanda possa ser atendida

pelo AVIES, assim considerados os enquadrados no mesmo Padrão Descritivo de Materiais - PDM do Catálogo de Materiais e Serviços do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - Siades.

§ 1º A vedação a que se refere o *caput* deste artigo não se aplica às contratações de limpeza, asseio e conservação que compreendam o fornecimento de materiais pela empresa contratada.

§ 2º Será admitida a instauração excepcional de novos procedimentos licitatórios ou contratações diretas, de forma autônoma, para aquisição dos itens contemplados na cesta do AVIES, para atendimento a necessidades urgentes e imediatas, no período compreendido entre a formalização da Ata de Registro de Preços SEGER de nº 001/2026 e o prazo máximo previsto contratualmente para a implantação dos serviços, isto é, até 11 de junho de 2026.

§ 3º É vedada a instauração de novos procedimentos licitatórios ou contratações diretas com vistas à formação de estoque ou fornecimento por período maior do que o previsto no §2º deste artigo.

§ 4º Encerrado o prazo excepcional previsto no §2º, todas as aquisições deverão ocorrer exclusivamente por meio do AVIES.

§ 5º Permanecem válidas, até o término de sua vigência ou exaurimento dos quantitativos, as contratações formalizadas anteriormente à Ata de Registro de Preços SEGER nº 001/2026.

Art. 2º Os itens que compõem a Cesta de Itens a que se refere o §3º do art. 5º do Decreto nº 6.247-R/2025 estão elencados no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Os órgãos e entidades participantes e adesos à Ata de Registro de Preços SEGER nº 001/2026 deverão organizar internamente a designação dos servidores responsáveis pela operacionalização do Almoxarifado Virtual do Estado do Espírito Santo - AVIES, observando a adequada segregação de funções e a compatibilidade entre as atribuições do servidor e as responsabilidades inerentes a cada perfil.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, deverão ser designados, no mínimo, servidores para os seguintes perfis:

- I - Solicitante;
- II - Aprovador;
- III - Gestor do Órgão.

§ 2º Na designação dos servidores a que se refere o *caput* deste artigo, os órgãos e entidades participantes e adesos à Ata de Registro de Preços SEGER nº 001/2026 deverão considerar que o menor nível de solicitação admitido na contratação será por Unidade Organizacional (UO).

§ 3º Independentemente do nível de solicitação adotado pelo órgão ou entidade, a cada pedido o solicitante deverá indicar no sistema da empresa contratada a Unidade Organizacional para a qual aquele é destinado.

§ 4º Recomenda-se que os servidores designados na forma do *caput* estejam preferencialmente envolvidos

Vitória (ES), sexta-feira, 20 de Março de 2026.

nos processos relacionados à aquisição de materiais, gestão de contratos, almoxarifado, patrimônio, suprimentos ou áreas administrativas correlatas, de modo a assegurar a adequada execução, controle e acompanhamento das atividades no âmbito do AVIES.

§ 5º A indicação dos perfis relacionados no §1º deste artigo não exige o órgão ou entidade da obrigação de promover a designação formal do Gestor e do Fiscal do contrato, e respectivos suplentes, por meio de ato de designação oficial do Governo do Estado, nos termos da legislação vigente.

§ 6º Os órgãos e entidades deverão manter atualizadas as informações dos servidores designados conforme previsão do *caput*, comunicando à SEGER quaisquer alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

ANEXO I
Cesta de Itens AVIES

A tabela dos itens da Cesta AVIES encontra-se disponibilizada no Portal de Contratações Centralizadas - <https://contratacoescentralizadas.es.gov.br/almoxarifado-virtual>.

Vitória, 18 de março de 2026.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 1751171

PORTARIA SEGER Nº 015-R, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a constituição de Comissão Técnica Permanente para homologação de marcas dos itens que compõem a cesta do Almoxarifado Virtual (AVIES), no âmbito do Governo do Estado do Espírito Santo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 98, inciso VI da Constituição Estadual e a Lei Complementar nº 312 de 30 de dezembro de 2004, bem como o disposto no Decreto Estadual nº 6.247-R, de 21 de novembro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo 2023-VVC46,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Técnica Permanente para fins de homologação de marcas no contexto do Almoxarifado Virtual do Estado do Espírito Santo - AVIES, com os seguintes membros:

I - Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER: Marcelo de Rezende e Souza - NF 4604849;

II - Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER: Dayan Giuberti Margon - NF 2941350;

III - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA: Rarissa Moura dos Santos Ferreira - NF 4830520;

IV - Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES: Larriri Oliveira Avancini - NF 3615553;

V - Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo - PGE: Cleida Bárbara Abreu da Silva Rangel - NF 3278700.

Art. 2º Competirá à Comissão:

I - analisar tecnicamente as marcas e modelos de produtos apresentados ou indicados para fins de padronização ou referência do processo de contratação;

II - participar de reuniões técnicas de avaliação;

III - verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas, requisitos de qualidade, desempenho, durabilidade, confiabilidade e demais critérios estabelecidos no termo de referência, incluindo:

a) requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança definidos em normas técnicas vigentes emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme os termos da Lei no 4.150/1962;

b) priorização às utilizações de componentes do objeto, assim entendidos como serviços e insumos, reciclados e recicláveis e com critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme prevê o art. 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

IV - avaliar a adequação das marcas propostas às necessidades institucionais dos órgãos participantes, observando critérios de eficiência, economicidade e funcionalidade;

V - realizar, quando necessário, testes, análises comparativas ou diligências técnicas destinadas a subsidiar a avaliação dos produtos;

VI - examinar catálogos, fichas técnicas, certificações, laudos ou quaisquer documentos apresentados pelos fabricantes ou fornecedores que comprovem as características dos produtos;

VII - emitir parecer técnico fundamentado acerca da aprovação, reprovação ou recomendação das marcas e modelos avaliados, indicando, quando pertinente, justificativas técnicas e eventuais restrições;

VIII - registrar em relatório próprio os procedimentos adotados e os resultados das avaliações realizadas;

IX - zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência e julgamento objetivo durante o processo de avaliação.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão deverão observar as diretrizes do Decreto Estadual nº 6.247-R, de 21 de novembro de 2025, e ainda as regras previstas no âmbito dos documentos que embasam a contratação dos serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual celebrada no Processo E-Docs de nº 2023- VVC46, em especial no Termo de Referência.